



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :

LEI 1128

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

Autoriza a abertura de um crédito especial no valor de R\$2.464.000,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil cruzeiros)

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.:

Art.1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de R\$2.464.000,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil cruzeiros).

Art.2º - O crédito especial citado no artigo primeiro desta Lei, será para cobertura das despesas com lanches e refrigerantes, digo e refeições para os policiais que deram cobertura para as eleições municipais.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 15 de outubro de 1992


Valdevino F. dos Reis
Prefeito Municipal